

C.M.V. Proc. Nº	35/6	21
Fls	- ار	1.
Resp		£.
	-//	/

MENSAGEM N° 045/2021

LIDU EM SESSÃO DE 17/08 POZI
theaminhe-se als) Comissão (30c).
🔀 Justiça e Redação 👚 🐪 🦢
X Justiça e Redação X Finanças e Orçamento
Obras e Serviços Públicos
Cultura, Denominação e Ass. Social
<u> </u>
Profession

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

REGIME DE URGÊNCIA

Nº do Processo: 3516/2021

Data: 16/08/2021

Projeto de Lei nº 164/2021

Autoria: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de RS 10.941,227,66.

Mens. 45/21)

Excelentissimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.941,227,66".

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 6.655/2020-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.941.227,66 (dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades e operações especiais:





C.M.V.

Proc. Nº 35/6/2/

Fls. 03

Resp.

- <u>Secretaria da Fazenda</u>: R\$ 10.550.000,00 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", "Indenizações e Restituições", "Principal da Dívida Contratual Resgatado", "Principal Corrigido Dívida Contratual Refinanciado" e "Principal da Dívida Contratual Resgatado Intra-Orçamentário" - os Recursos serão utilizados no pagamento da dívida junto ao Banco do Brasil (dívida do século), dívida com o Valiprev, dívida com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, processos judiciais e despesas com tarifas bancárias;

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: R\$ 391.170,84 "Indenizações e Restituições", - devolução saldo residual dos Convênios abaixo elencados:
- SICONV 800669 Convênio Recap Diversas Ruas (Ministério das Cidades): R\$ 327.273,66;
- SICONV 874644 Convênio Academias ao Ar Livre (Ministério do Esporte): R\$31.308,77;
- SICONV 874645 Convênio Academias ao Ar Livre (Ministério do Esporte): R\$32.588,41;
- Secretaria de Assistência Social: R\$ 56,82 "Indenizações e Restituições",
- devolução saldo residual do Convênio abaixo elencado:
- 3501011936332 Convênio Veículo Adaptado Cadeirantes (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social): R\$ 56,82.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.



C.M.V.

Proc. № 35161 ×11.

Fls. 03

Resp.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de agosto de 2021.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei

AO

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



C.M.V.

Proc. Nº 3516 | 21

Fls. 04

Resp.

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.941.227,66.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.941.227,66 (dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
02.08.01	Gestão Administrativa - Fazenda	
04.123.0202.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	а
91.110.0000	GeraiR\$	650.000,00
02.08.02	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.001	Refinanciamento da Dívida Interna	
4690.71.00	Principal Dívida Contratual Resgatado	
91.110.0000	GeralR\$ 9.	160.000,00
4691.71.00	Principal Dívida Contratual Resgatado-Intra-Orç	
91.110.0000	GeralR\$	140.000,00
4691.77.00	Principal Corr.Dívida Contratual Refinanciado-l	ntra-Orç
91.110.0000	GeralR\$	400.000,00
28.846.0000.0.002	Outros Encargos S/Dívida por Contrato	
4490.93.00	Indenizações e Restituições	



C.M.V.

Proc. Nº 35/6/5/1

Fis. 05

Resp.

91.110.0000	Geral	. <u>R\$</u>	200.000,00
	Subtotal	. R\$10	.550.000,00
02.21.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO	S PÚE	BLICOS
02.21.01	Gestão Administrativa – Obras e Serv	viços I	<u>Públicos</u>
04.122.0203.2.201	Manutenção da Unidade		
4490.93.00	Indenizações e Restituições		
95.100.0161	Academias ao ar livre 874645	.R\$	32.588,41
95.100.0255	Academias ao ar livre. 874644	R\$	31.308,77
95.100.0139	Recap Diversas Ruas 800669	. <u>R\$</u>	327.273,66
	Subtotal	. R\$	391.170,84
00.00.00			
02.23.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC	<u>IAL</u>	
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Soci</u>	<u>al</u>	
08.244.0202.2.201	Manutenção da Unidade		
4490.93.00	Indenizações e Restituições		
92.100.1022	Veículo Adaptado Cadeirantes	<u>R\$</u>	56,82
	Subtotal	. R\$	56,82
	TOTAL GERAL	R\$10	.941.227,66

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos



ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. №3576/21

FLS. № <u>06</u>

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 17 de agosto de 2021

Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Legislativo e de Expediente

18/agosto/2021



ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Regime de Urgência ao Projeto de Lei n.º 164/2021

Ementa: Que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.941,227,66. Mens. 46/21)".

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO REGIME DE URGÊNCIA	CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA
- Si me 12 Tolis	(<)	()
Ver. Rodrigo Toloi		
MEMBROS	A FAVOR DO REGIME DE URGÊNCIA	CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA
Ver. André Amaral	(>)	()
Ver. Fábio Damasceno	(X)	()
Ver.Roberson-Salame	()	()
Ver. Mayr	(X)	()

Valinhos, 20 de agosto de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido	Pedido de Urgência ao
Projeto de Lei nº 164/21 e quanto ao seu mérito relativo	o a Justiça e Redação, dá
o seu PARECER FAIO LA VEL.	(EX) EMSESSÃO DE 31,08,21
(Observações:	Franklin Duarte de Lima Presidente Câmara Municipal de Valinhos
)



ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parece ao Projeto de Lei n.º 164/2021

Ementa: Que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.941,227,66. Mens. 45/21)".

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Ver. Rodrigo Toloi	. (💉)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Ver André Amaral	(4)	()
Ver. Fábio Damasceno	(~)	()
Ver.Roberson Salame	()	()
Ver. Mayr	(×)	()

Valinhos, 20 de agosto de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a Justiça e Redação, dá o seu PARECER MANORAVEL.

(Observações:	Franklin Duarte de Lima Presidente Câmara Municipal de Valinhos		



C.M.V. Proc. Nº 35/6/3/ Fls. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

<u>Parecer ao Projeto de Lei nº 164/2021:</u> Dispõe sobre autorização para abertura de credito adicional suplementar, até o valor de R\$10.941.227,66.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
tuckes	(1)	()
Ver. Antonio Soares Gomes Filho		
MEMBROS .	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
ason Rochas	\times	()
Ver.Cesar Rocha Andrade Da Silva	(
4/6-1	(×)	()
Ver.Simone Aparecida Bellini Marcatto		
Ingo Comario	4)	()
Ver.Thiago Samasso		

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu Parecer

Valinhos, aos 25 de Agosto de 2021.

o (CA);

Franklin Duarte de Lima Presidente Câmare Municipal de Valinhos



C.M.V. No. 35/6/2/ Proc. No. 35/6/2/ Fls. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDERIO DIA DE 31, 0821

Franklin Duarte de Lima Presidente Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 21/06/1/10 Providencie-se e em seguida arquive-se.

Franklin Duarte de Lima Presidente Câmara Municipal de Valinhos

Segue Autógrafo nº ...

Frankiin Duarte de Lima Presidente

Câmera Municipal de Valinhos



ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 164/21 - Mens. nº 45/21 - Autógrafo nº 91/21 - Proc. nº 3.516/21 - CMV

|| Recebido

EVANDRO RÉGIS ZANI Subchefe do Gabinete da Prefeita Respondendo pelo D.T.L/S.A.J.I

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.941.227,66.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.941.227,66 (dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA
02.08.01	Gestão Administrativa - Fazenda
04.123.0202.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
91.110.0000	Geral R\$ 650.000,00
02.08.02	Encargos Gerais do Município
28.841.0000.0.001	Refinanciamento da Dívida Interna
4690.71.00	Principal Dívida Contratual Resgatado
91.110.0000	Geral
4691.71.00	Principal Dívida Contratual Resgatado-Intra-Orç
91.110.0000	Geral



Resp._

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 164/21 - Mens. nº 45/21 - Autógrafo nº 91/21 - Proc. nº 3.516/21 - CMV fl. 02 Principal Corr. Divida Contratual Refinanciado-Intra-Orç 4691.77.00 91.110.0000 Geral R\$ 400.000,00 Outros Encargos S/Dívida por Contrato 28.846.0000.0.002 4490.93.00 Indenizações e Restituições 91.110.0000 Geral R\$ 200.000,00 Subtotal......R\$10.550.000,00 02.21.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.21.01 Gestão Administrativa - Obras e Serviços Públicos 04.122.0203.2.201 Manutenção da Unidade 4490.93.00 Indenizações e Restituições 95.100.0161 Academias ao ar livre 874645.....R\$ 32.588,41 95.100.0255 Academias ao ar livre, 874644, R\$ 31.308,77 Recap Diversas Ruas 800669 R\$ 95.100.0139 327.273,66 Subtotal R\$ 391.170,84 02.23.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fundo Municipal de Assistência Social 02.23.02 Manutenção da Unidade 08.244,0202,2,201 4490.93.00 Indenizações e Restituições Veículo Adaptado Cadeirantes......R\$ 92,100,1022 56,82

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Subtotal R\$

TOTAL GERAL......R\$10.941.227,66



56,82



publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 164/21 - Mens. nº 45/21 - Autógrafo nº 91/21 - Proc. nº 3.516/21 - CMV

fl. 03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 31 de agosto de 2021.

Franklin Duarte de Lima Presidente

Luiz Mayr Neto 1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto 2ª Secretária

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP PABX: (19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br